N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ARTESANAL SPECIAL SITS FIDC MULTISETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 21.053.898/0001-36

Administrado pela FIDD Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

DATA BASE

30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ARTESANAL SPECIAL SITS FIDC MULTISETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Artesanal Special Sits FIDC Multisetorial - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de agosto de 2025 (Transferência da Administração) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Artesanal Special Sits FIDC Multisetorial - Responsabilidade Limitada em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 16 de agosto de 2025 (Transferência da Administração) a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 8.709 mil, representando 29,82% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações indiretas em títulos públicos federais e operações compromissadas, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 20.623 mil, que representa 70,62% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral

de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO E AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do evento de transferência em 15 de agosto de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 22 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

As demonstrações financeiras do exercício anterior, findo em 30 de setembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 09 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 09 de abril de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Artesanal Special Sits FIDC Multisetorial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 21.053.898/0001-36

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		30 de setembro de 2025			30 de setembro de 2024		
	Notas explicativa	Quantidades	Valor	% sobre o PL	Quantidades	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	4	110.281	9.487	32,48	19	218	11,44
Disponibilidades			778	2,66		217	11,44
Conta corrente			778	2,66		217	11,44
Cotas de fundo de investimento		110.281	8.709	29,82	19	1	-
Cotas de fundos de liquidez		110.281	8.709	29,82	19	1	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		14	55	0,19	14	58	3,06
Títulos públicos Federais	5	14	55	0,19	14	58	3,06
Tesouro IPCA (NTN-B)		14	55	0,19	14	58	3,06
Outros créditos			7	0,02		14	0,75
Taxa fiscalização CVM			7	0,02		-	-
Damis valores a receber			-	-		14	0,75
Direitos creditórios	6		20.623	70,62		2.100	110,71
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			20.623	70,62		2.100	110,71
Direitos creditórios a vencer			18.419	63,07		25.839	1.362,10
Direitos creditórios vencidos			25.191	86,26		36	1,90
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa			(22.987)	(78,71)		(23.775)	(1.253,29)
Total do ativo			30.172	103,31		2.390	125,96
Passivo							
Valores em conta cobrança	6		856	2,93		350	18,44
Valores a identificar			856	2,93		350	18,44
Outras obrigações			22	0,08		-	-
Outros valores a pagar			22	0,08		-	-
Obrigações a pagar			91	0,30		143	7,52
Taxa de cobrança			30	0,10		100	5,26
Taxa de administração e gestão			53	0,18		27	1,42
Auditoria e custódia			7	0,02		16	0,84
Honorários advocatícios			1	-		-	-
Total do passivo			969	3,31		493	25,96
Patrimônio líquido			29.203	100,00		1.897	100,00
Passivo e patrimônio liquido			30.172	103,31		2.390	125,96

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Artesanal Special Sits FIDC Multisetorial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 21.053.898/0001-36

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração do Resultado dos Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios	**6**	**6.119**	**140**
Resultado com direitos creditórios		5.331	52
Reversão (Perdas) estimadas em créditos de liquidação duvidosas		788	88
Títulos públicos	**5**	**1**	**-**
Rendimento		14	-
Ajuste a valor justo		1	-
Resultado nas negociações		(14)	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**133**	**33**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		133	33
Demais receitas		**-**	**169**
Outras receitas diversas		-	169
Demais despesas	**11**	**(1.167)**	**(683)**
Taxa de administração		(223)	(244)
Taxa de gestão		(329)	(53)
Despesas com custódia e auditoria		(103)	(117)
Taxa de cobrança		(108)	(130)
Custos judiciais		(138)	-
Honorários advocatícios		(151)	(92)
Outras despesas diversas		(78)	(42)
Taxa de fiscalização CVM		(17)	(5)
Despesas com distribuição		(20)	-
Resultado do exercício		**5.086**	**(341)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Artesanal Special Sits FIDC Multisetorial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 21.053.898/0001-36

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**1.897**	**2.777**
Representado por 46.082,725265 Cotas da Subclasse Subordinada a R$ 41,170518 cada		1.897	-
Representado por 38.690,811251 Cotas da Subclasse Subordinada a R$ 71,783240 cada		-	2.777
Emissão por incorporação		**-**	**511**
Representado por 7.391,914014 Cotas da Subclasse Subordinada		-	511
Cotas emitidas	**10**	**22.220**	**-**
Representado por 9.148,796741 Cotas da Subclasse Subordinada		500	-
Representado por 9.341,204849 Cotas da Subclasse Mezanino		9.508	-
Representado por 12.021,634770 Cotas da Subclasse Sênior		12.212	-
Amortização		**-**	**(1.050)**
Resultado do exercício		**5.086**	**(341)**
Patrimônio liquido no final do exercício		**29.203**	**1.897**
Representado por 55.231,522006 Cotas da Subclasse Subordinada a R$ 89,096156 cada		4.921	-
Representado por 9.341,204849 Cotas da Subclasse Mezanino a R$ 1.148,115372 cada		10.725	-
Representado por 12.021,634770 Cotas da Subclasse Sênior a R$ 1.127,731220 cada		13.557	-
Representado por 46.082,725265 Cotas da Subclasse Subordinada a R$ 41,170518 cada		-	1.897

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Artesanal Special Sits FIDC Multisetorial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 21.053.898/0001-36

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(29.602)	(982)
Recebimento de títulos de direitos creditórios	17.721	630
Recebimento de juros/amortização de títulos públicos	4	4
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa	133	2.310
Pagamentos de taxa de administração	(236)	(271)
Pagamentos de taxa de gestão	(290)	(65)
Pagamentos de despesas com custas judiciais	(138)	-
Pagamentos de despesas com Taxa de cobrança	(178)	-
Pagamentos de auditoria e custódia	(112)	(118)
Pagamentos de despesas com consultoria e assessoria	-	(92)
Pagamentos de taxa da CVM	(25)	(6)
Pagamento de outras despesas administrativas	(57)	(165)
Saldo de caixa incorporado	-	18
Pagamentos de despesas advocatícias	(150)	-
Pagamentos de despesas com distribuição	(20)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(12.950)**	**1.263**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas emitidas	22.220	-
Amortização de cotas	-	(1.050)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**22.220**	**(1.050)**
Total de fluxos de caixas gerados ou consumidos	**9.270**	**213**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	217	4
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	9.487	217
Variação no caixa e equivalência de caixa	**9.270**	**213**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Artesanal Special Sits Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial – Responsabilidade Limitada ("Fundo" /" Classe") iniciou suas atividades em 23 de maio de 2018. É um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento, pela Resolução CVM nº 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe se divide nas seguintes subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As cotas do Fundo são destinadas a Investidores Profissionais, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento no Fundo prevista no regulamento.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe em direitos creditórios originados em diversos segmentos econômicos.

O Fundo busca atingir rentabilidade (benchmark) para as cotas das subclasses seniores e mezanino conforme a seguir:

Subclasse	Remuneração
Subordinada	-
Mezanino	CDI + 8,5% a.a.
Sênior	CDI + 5,5% a.a.

Não há benchmark estabelecido para as cotas subordinadas juniores.

Classificação tributária:

A administração do Fundo, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

A classificação foi definida considerando que o Fundo atende, cumulativamente, às seguintes premissas:
a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

– investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
– investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
– investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas na Classe de Cotas não são garantidas pela Administradora, Gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(i) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Está categoria está composta pelos títulos públicos federais e cotas de fundos de investimentos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

d) Direitos creditórios

Direitos a vencer
Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. As taxas das operações são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos
Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

d.1) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios estão classificados nos seguintes grupos:

I. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios – nesse grupo devem ser classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação e que, como consequência, não enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

II. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios – nesse grupo devem ser classificadas as operações em que o Fundo adquire

substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Os ganhos com os direitos creditórios, são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação de rendimentos". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor do recebimento e o valor presente do título e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

e) Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão por redução no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 489/11 da CVM. A provisão para perdas no valor recuperável é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Perda estimada

A metodologia aplicável à classificação de risco do Fundo é composta por critérios internos de avaliação desenvolvidos no sistema da Administradora e de critérios externos que envolvem a parte restritiva creditícia divulgada ao mercado por fonte externa ao sistema da Administradora.

A metodologia do impacto do valor do crédito que pode ser perdido tem como premissa a aplicação do percentual de provisionamento no valor presente constante na carteira de direitos creditórios. Esse percentual de provisionamento

tem origem na nota de risco atribuída pela Administradora ao emissor ou ao devedor do crédito.

Perda incorrida

O resultado da provisão não decorre somente da classificação de risco atribuída ao cedente, nos casos de cessões com coobrigação, ou ao devedor, nos casos de cessões sem coobrigação, mas também ao provisionamento aplicado ao direito creditório vencido.

Para a provisão dos valores referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos é observada regras de acordo com as características dos recebíveis:

(i) Recebíveis decorrentes de operações de marketplace e antecipação de cotas condominiais

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor. A metodologia tem como premissa a aplicação do percentual de provisionamento no valor presente constante na carteira de direitos creditórios conforme tabela descrita abaixo. Esse percentual de provisionamento tem origem na nota de risco atribuída pela administração ao devedor do crédito de acordo com a faixa de atraso.

Nota	Faixa de atraso	Percentual de PDD
AA	Até 5 dias	0,00%
A	6 a 15 dias	0,50%
B	16 a 30 dias	2,50%
C	31 a 60 dias	5,00%
D	61 a 90 dias	10,00%
E	91 a 120 dias	25,00%
F	121 a 150 dias	50,00%
G	151 a 180 dias	75,00%
H	Acima de 180 dias	100,00%

(ii) Ativos Distressed

Ativos com características de NPL, vencidos e não performados no momento da aquisição ou reconhecimento inicial, são avaliados pelo gestor e assessores

jurídicos do Fundo. Amparado nas análises periódicas e parecer jurídico a provisão é aplicada.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo de caixa e equivalentes de caixa é composto por cotas de fundos de investimento:

Em 30 de setembro de 2025	Nota	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de renda fixa:				
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	**(a)**	110.281	8.709	Sem vencimento
Disponibilidades			778	Sem vencimento
Total			**9.487**	

Em 30 de setembro de 2024	Nota	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de renda fixa:				
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	**(a)**	19	1	Sem vencimento
Disponibilidades			217	Sem vencimento
Total			**218**	

(a) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da Cic Responsabilidade Limitada - CNPJ n° 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o fundo reconheceu o montante de R$ 133 (R$ 33, em 2024) a título de “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O saldo de títulos e valores mobiliários do fundo é composto por títulos públicos federais:

Em 30 de setembro de 2025

Títulos públicos Federais	Quantidades	Valor	Faixa de vencimento
Tesouro IPCA (NTN-B)	14	55	Acima de 1 ano
Total	**14**	**55**	

Em 30 de setembro de 2024

Títulos públicos Federais	Quantidades	Valor	Faixa de vencimento
Tesouro IPCA (NTN)	14	58	Acima de 1 ano
Total	**14**	**58**	

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o fundo reconheceu o montante de R$ 1 (R$ 0, em 2024) a título de "Títulos públicos".

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

a) Características dos direitos creditórios

A classe pode aplicar recursos em direitos creditórios originados em diversos segmentos econômicos, representados por:

(a) Direitos e títulos representativos de crédito;
(b) Valores mobiliários representativos de crédito;
(c) Certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização;
(d) Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios padronizados e não-padronizados; e
(e) Direitos creditórios não-padronizados.

Os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo fundo, observado os termos do regulamento do fundo, poderão ter características de direitos creditórios não-padronizados. A classe não está sujeita limites de concentração de sua carteira por devedor ou emissor nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis.

As cessões de direitos creditórios à classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

O remanescente do patrimônio líquido, que não for aplicado em direitos creditórios, pode ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos financeiros:

(a) títulos públicos federais;
(b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições Financeiras;
(c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados
(d) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão e critérios de elegibilidade:

I. O devedor dos direitos de crédito deve ser pessoas física ou jurídica inscrita, respectivamente no cadastro nacional de pessoas físicas, ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas, do ministério da fazenda. (os direitos de crédito sejam adquiridos junto a cedentes que tenham domicílio ou sede no país;

II. A cessão e transferência dos direitos de crédito, quando houver, será feita com todas as eventuais garantias prestadas pelos devedores e eventuais garantidores (fiadores ou avalistas), coobrigados ou codevedores para garantir o pagamento dos referidos direitos de crédito;

III. Nos termos do artigo 295 do código civil brasileiro, nas cessões e transferência dos direitos de crédito, cada cedente, individual e isoladamente, fica responsável perante o fundo pela existência dos direitos de crédito ao tempo em que ocorrerem as respectivas cessões;

IV. O contrato de cessão ou termo de cessão, conforme o caso, deverá conter, na forma de anexo, ainda que em formato magnético, listagem e descrição de todos os direitos de crédito a serem cedidos ao fundo. Referido anexo deve conter, em especial as seguintes informações mínimas: valor de principal, valor das parcelas, data de contratação, datas de vencimento, existência e tipo de garantia, quando aplicável, nome e CPF/MF ou CNPJ/MF dos devedores e respectivos garantidores e codevedores, quando aplicável; e

V. Os direitos de crédito podem estar vencidos.

c) Composição dos direitos creditórios,

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

Em 30 de setembro de 2025

Tipo	A vencer	Vencido	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor líquido
Contrato	3.131	3.144	(940)	5.335
CCB Digital	-	21.844	(21.844)	-
Confissão de Dívida	-	203	(203)	-
Acordo Judicial	14.049	-	-	14.049
Precatório	1.239	-	-	1.239
Total	**18.419**	**25.191**	**(22.987)**	**20.623**

Em 30 de setembro de 2024

Tipo	A vencer	Vencido	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor líquido
CCB	-	22.470	(22.470)	-
Contratos condominiais	-	3.144	(1.044)	2.100
Confissão de dívida	36	225	(261)	-
Total	**36**	**25.839**	**(23.775)**	**2.100**

A composição da carteira por faixa de vencimento:

Em 30 de setembro de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor líquido
De 0 a 30 dias	329	335	(4)	660
De 31 a 60 dias	319	335	(5)	649
De 61 a 90 dias	309	-	(1)	308
De 91 a 120 dias	301	-	(1)	300
De 121 a 150 dias	292	-	(1)	291
De 151 a 180 dias	284	-	(1)	283
De 181 a 360 dias	1.298	35	(38)	1.295
Acima de 360 dias	15.287	24.486	(22.936)	16.837
Total	**18.419**	**25.191**	**(22.987)**	**20.623**

Em 30 de setembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor líquido
De 0 a 30 dias	6	6	(12)	-
De 31 a 60 dias	6	8	(14)	-
De 61 a 90 dias	6	8	(14)	-
De 91 a 120 dias	18	28	(46)	-
De 121 a 150 dias	-	29	(29)	-
Acima de 360 dias	-	25.760	(23.660)	2.100
Total	**36**	**25.839**	**(23.775)**	**2.100**

A concentração por devedores está assim representada:

Em 30 de setembro de 2025

Devedores	R$ (mil)				% sobre total de direitos creditórios
	A vencer	Vencido	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Total	
Devedor 1	11.324	-	(1)	11.323	54,90%
Devedor 2	3.131	671	(15)	3.787	18,36%
Devedor 3	1.495	-	-	1.495	7,25%
Devedor 4	1.239	-	-	1.239	6,01%
Devedor 5	1.013	-	(1)	1.012	4,91%
Devedor 6	217	-	-	217	1,05%
Devedor 7	-	255	(102)	153	0,74%
Devedor 8	-	98	-	98	0,48%
Devedor 9	-	97	-	97	0,47%
Devedor 10	-	89	-	89	0,43%
Demais devedores	-	23.981	(22.868)	1.113	5,40%
Total	**18.419**	**25.191**	**(22.987)**	**20.623**	**100,00%**

Em 30 de setembro de 2024

Cedentes	R$ (mil)				% sobre total de direitos creditórios
	A vencer	Vencido	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Total	
Cedente 1	36	22.529	(22.565)	-	0,00%
Cedente 2	-	1.012	(517)	495	23,57%
Cedente 3	-	891	(5)	886	42,19%
Cedente 4	-	445	(385)	60	2,86%
Cedente 5	-	166	(166)	-	0,00%
Demais Cedentes	-	796	(137)	659	31,38%
Total	**36**	**25.839**	**(23.775)**	**2.100**	**100,00%**

As movimentações dos direitos creditórios estão apresentadas abaixo:

	2025	2024
Saldos dos inícios dos exercícios	**25.875**	**3.354**
Compra de direitos creditórios	29.602	-
Recebimento de direitos creditórios	(16.942)	630
Resultados de direitos creditórios	5.331	(13)
Incorporação de direitos creditórios	-	21.917
Variação de valores a receber	14	(13)

Valores a identificar do exercício anterior	(270)	-
Saldos finais dos exercícios	**43.610**	**25.875**

Em 29 de janeiro de 2024 o Fundo incorporou o FIDC Fenícia (CNPJ: 29.226.609/0001-65), no qual incorporou o montante de R$ 21.917 em direitos creditórios.

d) Direitos creditórios a identificar

O saldo de "Valores em conta cobrança" refere-se ao envio de recursos ao Fundo recebidos da cobrança bancária que foram identificados após a data-base das demonstrações contábeis emitidas pela administradora. Em 30 de setembro de 2025, o saldo é de R$ 856 (Em 2024, de R$ 350).

7. GERENCIAMENTO DE RISCO

A Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na parte geral do regulamento do fundo. Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos no regulamento, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

I - Riscos de mercado

Descasamento de taxas de juros - mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, podem eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da classe pode ser afetado negativamente.

II – Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores - se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos

perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

Risco de concentração nas cedentes - a totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe tem íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de a classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros é permitido à Classe manter até 50% de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o fundo podem sofrer perda patrimonial significativa, o que afeta negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial no caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos cotistas. A administradora e a gestora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo fundo ou pelos cotistas, de medidas 57 judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

III - Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros - a parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado

secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgates das cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do fundo caso venha a ser liquidada, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas fica condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que pode comprometer a rentabilidade da Classe e do fundo; ou (c) o resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios - na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino pode ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral de cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do fundo. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo os investimentos do fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo e para os cotistas. A Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, alterou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento de fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas, como é o caso do fundo, estão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Ademais, a limitação da responsabilidade dos cotistas de fundos de investimento é regulamentada pela resolução CVM 175. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do fundo, os cotistas podem ser chamados a realizar novos aportes no fundo e a insolvência do fundo poderá ser requerida (i) por qualquer

dos credores; (ii) por decisão da assembleia de cotistas; e (iii) conforme determinado pela CVM.

IV - Risco de descontinuidade

Liquidação da Classe - a Classe pode ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do regulamento do fundo. Ocorrendo a liquidação da Classe, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Nesse caso, (a) os cotistas teriam as cotas de suas titularidades resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da classe; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.
Risco de redução da originação dos direitos creditórios a existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis à Classe, nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade - nos termos dos instrumentos de transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes/endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta da classe. Não há garantia de que as cedentes/endossantes repassarão tais recursos para a conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e a gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

V - Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil a contar de seu

recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais a identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da gestora e da administradora. A Classe pode sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela gestora.

Risco de pré-pagamento - os devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo fundo, pela Classe, pela administradora ou pela gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança - consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições no regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

V - Outros

Bloqueio da conta de titularidade da Classe os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta da Classe é mantida junto à administradora

e a conta de cobrança é mantida junto a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da administradora ou da instituição bancária autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta da Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios a Classe está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da classe; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios à classe na hipótese de liquidação da classe ou falência dos respectivos cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido da classe pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos as vias originais de cada termo de cessão não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe, do fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco à Classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora e a gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe e do cedente.

Risco relacionado ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora - o registro dos direitos creditórios em entidade registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pela Classe, não garantem que os mesmos direitos creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, o registro na entidade registradora pode ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios - a gestora é responsável pela verificação dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a administradora faz a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da resolução CVM 175. Dessa forma, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Risco da verificação do lastro por amostragem - a gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no adendo II do regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pela Classe por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela Classe e pelo fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Guarda da documentação - a administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à administradora o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente - a Classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotado pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios em nome da Classe, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados da Classe não sofrem impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Vícios questionáveis - a cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivar do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de procedimentos de cobrança - a Classe adota, para cada um dos direitos creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pela gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pela classe única. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantem o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe ou do fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que a Classe pode sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade - os direitos creditórios componentes da carteira da Classe podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe para as cotas seniores e cotas subordinadas, quando houver, tem determinado índice de referência. Os índices de referência adotados pelas subclasses para a rentabilidade das respectivas cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos

investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas, a rentabilidade dos cotistas pode ser inferior à meta indicada nos respectivos índices de referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe e ao próprio fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados) - a Classe está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplas cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidas pela Classe, pelo fundo, pela administradora ou pela gestora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela classe ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e a respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e as respectivos cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da Classe poderá ser afetados negativamente.

Não obtenção do tratamento tributário - caso o fundo/classe deixe de atender qualquer dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14754/2023, não é possível garantir que as cotas do fundo/classe continuarão a receber o tratamento tributário previsto na norma. Nessa hipótese, não há como garantir que os rendimentos auferidos pelos cotistas continuarão a ser tributados à alíquota de 0%.

Titularidade dos direitos creditórios - a Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e as cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista, propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida da Classe para os cotistas. Não cabe ao cotista a escolha dos direitos

creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do fundo em direitos creditórios na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no regulamento de que as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino podem ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores (sacados) dos direitos creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das cotas seniores, conforme o previsto no regulamento, podem não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas seniores.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador - a Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do direito creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo direito creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco da desconsideração da responsabilidade limitada pelo poder judiciário: a legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimentos a possibilidade de existência de classes de cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista será respeitada.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A classe pode realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição à risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

9. EVOLUÇÃO DA COTA E RENTABILIDADE

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark*, o resultado auferido a cada subclasse de cotas e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse subordinada júnior	Valor da cota	Rentabilidade (**)	PL médio
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	89,096156	116,41	2.832

Cota mezanino	Valor da cota	Rentabilidade (**)	PL médio	Benchmark
Período de 07 de fevereiro de 2025 (*) a 30 de setembro de 2025	1.148,115372	14,81	8.772	14,81

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (**)	PL médio	Benchmark
Período de 07 de fevereiro de 2025 (*) a 30 de setembro de 2025	1.127,731220	12,77	11.128	12,77

(*) data de início da subclasse de cota.
(**) a rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações ocorridas

A rentabilidade obtida no passado não representa garantias de rentabilidade futura.

10. EMISSÕES E RESGATE DE COTA

Emissão – As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo nas hipóteses previstas no regulamento do fundo. As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em seu nome.

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do fundo, nos termos do regulamento.

Na hipótese de as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às cotas subordinadas júnior, razão pela qual tais cotas poderão apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram emitidas as cotas:

Subclasse	Quantidade	Valor
Subordinada	9.148,796741	500
Mezanino	9.341,204849	9.508
Sênior	12.021,634770	12.212
Total		**22.220**

Resgate e amortização – para fins de resgate das cotas deve ser utiliza do valor da cota em vigor na abertura do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à administradora, observadas às condições previstas no regulamento.

O resgate das cotas pode ser efetuado em ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista. Admite-se o resgate de cotas em direitos creditórios e ativos financeiros.
As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, salvo hipótese prevista abaixo, e desde que não levem ao descumprimento aos índices de subordinação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, na hipótese do índice de subordinação subordinadas for superior a 50,00%, situação que ocorrerá “excesso de garantia”, desde que observados os critérios abaixo:
a) a partir da data da primeira integralização de cotas do fundo, mensalmente a administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

b) as cotas subordinadas júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, não houve resgate ou amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve a amortização no montante R$ 1.050.

11. ENCARGOS DO FUNDO

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo Fundo uma taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes valores:

Taxa de Administração: 0,10% a.a., observado o mínimo mensal.

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do fundo, na base “1/252” daquela percentagem.
Provisionamento: diário.
Base de cálculo patrimônio líquido: d-1.
Data de pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.
Mínimo mensal: R$ 8.
Índice de correção: IPCA.
Periodicidade de Correção: anual.
Taxa de administração máxima: Não há. O Fundo está sujeito às taxas de administração cobrada pelos fundos investidos.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o fundo pagou o montante de R$ 226 com taxa de administração. (Em 2024, R$ 244)

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devida pelo Fundo a seguinte taxa de gestão:

Taxa de gestão: 1,80% a.a. observando o mínimo mensal;
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" daquela percentagem.
Provisionamento: diário
Base de cálculo patrimônio líquido: D-1
Data de pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente
Mínimo mensal: não há.
Índice de correção: IPCA.
Periodicidade de correção: anual.
Taxa de gestão máxima**:** Não há. O Fundo está sujeito às taxas de gestão cobrada pelos fundos investidos.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o fundo pagou o montante de R$ 330 com taxa de gestão. (Em 2024, R$ 53)

Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, será devida pelo Fundo ou por suas classes de cotas a seguinte taxa de custódia:

Taxa de máxima de custódia: 0,10% a.a., observado o mínimo mensal.
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" daquela percentagem.
Provisionamento: diário.
Base de cálculo patrimônio líquido: D-1.
Data de pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.
Mínimo mensal: R$7.
Índice de correção: IPCA.
Periodicidade de correção: anual.
Taxa de custódia máxima**:** Não há. O Fundo está sujeito às taxas de custódia cobrada pelos fundos investidos.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o fundo pagou o montante de R$ 84 com taxa de custódia.

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	30/09/2025		30/09/2024	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**17**	**0,11%**	**5**	**0,22%**
Taxa de fiscalização CVM	17	0,11%	5	0,22%
Despesas de serviços técnicos especializados	**382**	**2,44%**	**339**	**14,60%**
Auditoria e custódia	103	0,66%	117	5,04%
Taxa de cobrança	108	0,69%	130	5,60%
Honorários advocatícios	151	0,96%	92	3,96%
Despesas com distribuição	20	0,13%	-	0,00%
Despesas de taxa de administração	**552**	**3,52%**	**297**	**12,79%**
Taxa de administração	223	1,42%	244	10,51%
Taxa de gestão	329	2,10%	53	2,28%
Outras despesas administrativas	**216**	**1,38%**	**42**	**1,81%**
Diversos	78	0,50%	42	1,81%
Custos judiciais	138	0,88%	-	0,00%
Soma	**1.167**	**7,45%**	**683**	**29,42%**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o patrimônio líquido médio foi de R$ 15.675. (Em 2024, R$ 2.231).

12. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Artesanal Financeiro Ltda.
Tesouraria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

a) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

13. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

14. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo

15. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Fundo é classificado como *Entidade de Investimento* e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Imposto de Renda – IR

(i) Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

16. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas como partes relacionadas, a Administradora e o Gestor, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 10, não ocorreram operações compromissadas, operações com derivativos, operações com corretora do grupo na intermediação de compra e venda e depósito em conta corrente.

17. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No dia 25 de outubro de 2024 em assembleia geral de cotistas foi aprovado:

VI. a substituição da Gestora do Fundo, a partir do fechamento do dia 31 de outubro de 2024;
VII. a alteração da redação do item 1.7 da parte geral do regulamento;
VIII. consolidação do regulamento do Fundo.

No dia 30 de janeiro de 2025 em assembleia geral de cotistas foi aprovado:

I. as demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2024;
II. a alteração da denominação do Fundo;
III. a alteração da classificação do Fundo conforme classificação da ANBIMA;
IV. a exclusão do termo “Capital Autorizado” do glossário do regulamento;
V. a alteração do termo “Condições de Cessão” no glossário do regulamento;
VI. a exclusão do termo “Investidores Autorizados” do glossário do regulamento;
VII. a alteração do termo “Dia Útil” do glossário do regulamento;
VIII. a alteração do condomínio da Classe única do Fundo, que passou de fechado para aberto, com prazo de resgate de até 180 dias e consequente exclusão dos apêndices das cotas e demais ajustes necessários em razão da referida alteração, como exclusão da possibilidade de amortizações;
IX. a inclusão de uma nova hipótese de divulgação de fato relevante;
X. a exclusão da previsão do atual item 5.3 do regulamento;
XI. a exclusão da taxa de distribuição;
XII. a adequação das hipóteses de ocorrência de Evento de Liquidação Antecipada;
XIII. a alteração do Índice de Subordinação Junior;
XIV. a modificação do Adendo II referente aos critérios para verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem;
XV. a consolidação de nova versão do regulamento do fundo, considerando as alterações necessárias para instrumentalizar o disposto nos itens acima.

No dia 24 de março de 2025 em assembleia geral de cotistas foi aprovado:

I. a alteração da alínea "e" do item 5.1 da parte geral do regulamento, que passou a vigorar com o seguinte e atual conteúdo: "(e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações da carteira de ativos, Incluindo despesas com serviços de originação, cobranças ordinárias e/ou Extraordinária dos direitos creditórios, e/ou verificação de lastro dos direitos creditórios, conforme aplicável".
II. o pagamento de taxa extraordinária para a gestora no valor de r$ 52.237,53, a título de reembolso dos valores pagos aos originadores dos direitos creditórios da carteira da classe, que deverá ser paga em até 5 dias úteis após a data de assinatura da presente ata.
III. consolidação a redação do regulamento do fundo e seus anexos e apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do anexo i à presente ata.

No dia 25 de julho de 2025 em assembleia geral de cotistas foi aprovado a substituição do administrador, distribuidor, e custodiante do fundo pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, a partir do dia 18 de agosto de 2025, e a alteração, reformulação e consolidação do regulamento do fundo.

18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o exercício findo de 30 de setembro de 2025 não ocorreram eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

19. DIRETORA E CONTADOR

Ana Racy Parente
Diretora

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP-335768/O-0